



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 614, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**, Matrícula nº 3158, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026, com período de gozo de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 18 DE AGOSTO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 615, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **PAULO EDUARDO CANUTO DA SILVA**, Matrícula nº 3234, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026, com período de gozo de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 18 DE AGOSTO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 17 de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 07/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de contratação de empresa para a aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	015.000.526	FITA CREPE 50X50 Marca: 3M	UN.	40	9,80	392,00
16	015.000.210	FITA CREPE 25X50 Marca: 3M	UN.	20	4,90	98,00
31	015.000.463	LIXA MASSA 150 Marca: 3M	UN.	60	0,79	47,40
32	015.000.307	LIXA MASSA 180 Marca: 3M	UN.	25	0,79	19,75
36	015.000.247	METRO DE POLIESTIRENO 1M Marca: NYLON	UN.	5	8,50	42,50
37	015.000.758	PÁ DE PEDREIRO C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN.	15	68,00	1.020,00
39	015.000.894	PENEIRA 90CM Marca: VONDER	UN.	5	76,44	382,20
43	015.000.566	PINCEL 1 1/2" Marca: ATLAS	UN.	15	4,42	66,30
47	015.000.348	REGUA DE ALUMINIO 2M Marca: ALUMIFACIL	UN.	5	31,20	156,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MAGDA

49	015.000.722	ROLO ANTI-GOTAS 9CM Marca: PAG	UN.	15	8,20	123,00
50	015.000.036	ROLO ANTI GOTAS 15CM Marca: PAG	UN.	30	9,88	296,40
51	015.000.233	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM Marca: PAG	UN.	50	9,23	461,50
53	015.000.345	ROLO DE LÃ 9CM Marca: PAG	UN.	20	5,20	104,00
55	015.000.288	ROLO DE LÃ 23CM Marca: PAG	UN.	30	8,97	269,10
60	015.000.931	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: CORAL	GL	20	98,00	1.960,00
63	015.000.918	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: CORAL	LATA	50	31,00	1.550,00
73	015.000.911	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	156,60	1.566,00
79	015.000.867	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. FONTE DA SORTE 3,2L Marca: CORAL MASTER	GL	10	169,00	1.690,00
97	015.000.111	TINTA PISO 18 LTS Marca: CASA TEM	LATA	25	97,00	2.425,00
99	015.000.376	TRENA LONGA C/ FITA 50M Marca: CASA TEM	UN.	5	27,90	139,50
101	015.000.370	TRENA MANUAL 3M Marca: CASA TEM	UN.	5	7,00	35,00
102	015.000.176	TRENA MANUAL 5M Marca: CASA TEM	UN.	10	12,00	120,00
103	015.000.310	TRINCHA SINTETICA 18CM Marca: ATLAS	UN.	5	8,60	43,00
Total do Proponente						13.006,65
Item	9959 Código	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48 R DO CAJUEIRO, 39 - MORRO DO PEREZ - RJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	015.000.352	Descrição do Produto/Serviço LIXA D'AGUA 150 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 150 POR UNIDADE	UN.	30	1,16	34,80
24	015.000.634	LIXA D'AGUA 220 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 220 PREÇO POR UNIDADE	UN.	30	1,15	34,50
26	015.000.314	LIXA D'AGUA 400 Marca: FERTAK LIXA DAGUA 400 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	1,15	28,75
28	015.000.230	LIXA MASSA 080 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 80 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
30	015.000.521	LIXA MASSA 120 Marca: FERTAK LIXA MADEIRA/MASSA 120 PREÇO POR UNIDADE	UN.	25	0,86	21,50
54	015.000.157	ROLO DE LÃ 15CM Marca: COMPEL ROLO DE LA 15CM COM CABO POLIPOP COMPEL	UN.	25	8,45	211,25
Total do Proponente						352,30
Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ***** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.000.937	AGUARRAZ 0,9L Marca: ITAQUA	LATA	25	9,99	249,75
2	015.000.410	BALDE METALICO 10L P/ PEDREIRO Marca: Tidao	UN.	10	17,40	174,00
3	015.000.324	CABO DE ROLO PINTURA 23CM Marca: Compel	UN.	5	4,10	20,50
5	015.000.409	CHAVE TURQUESA 12" FERRAMENTA MANUAL AÇO Marca: NP	UN.	15	26,10	391,50
6	015.000.362	COLHER DE PEDREIRO Marca: Thompsom	UN.	10	12,50	125,00
7	015.000.338	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24 8MM Marca: Thompsom	UN.	15	12,50	187,50
9	015.000.341	DESEMPENADEIRA PLASTICA AZUL CORRUGADA 18X30	UN.	15	12,10	181,50
11	015.000.398	MASSA REBOCO Marca: OIRAM	UN.	15	35,10	526,50
12	015.000.319	ENXADÃO COM CABO Marca: MAX	UN.	10	12,50	125,00
13	015.000.306	ESPATULA INOX 12CM Marca: TRAMONTINA	UN.	10	2,50	25,00
17	015.000.580	ESPATULA DE SILICONE Marca: MAX	UN.	10	10,90	109,00
18	015.000.263	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M Marca: ADELBRAS	UN.	10	12,50	125,00
20	015.000.337	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M Marca: ADELBRAS	UN.	15	42,10	631,50
21	015.000.369	GALOCHA DE AÇO P/ MASSA CORRIDA 40CM Marca: GALO	UN.	40	1,55	62,00
22	015.000.377	LAPIS DE PEDREIRO Marca: THOMPSOM	UN.	30	4,99	149,70
25	015.000.933	LINHA DE PEDREIRO 100MT Marca: TOPFIO	UN.	20	1,15	23,00
27	015.000.333	LIXA D'AGUA 320 Marca: TATU	UN.	20	1,35	27,00
29	015.000.374	LIXA D'AGUA 600 Marca: TATU	UN.	40	0,80	32,00
35	015.000.430	LIXA MASSA 100 Marca: STARRET	UN.	10	13,44	134,40
38	015.000.603	MASSEIRA P/ PEDREIRO CONSTRUÇÃO RESISTENTE 20L Marca: MAX	UN.	50	1,50	75,00
40	015.000.391	PALHA DE AÇO Marca: AÇOBOM	UN.	15	55,90	838,50
41	015.000.206	PICARETA CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA 90CM Marca: TENASTEEL	UN.	15	2,18	32,70
42	015.000.193	PINCEL 1" Marca: COMPEL	UN.	15	3,50	52,50
44	015.000.548	PINCEL 2" Marca: COMPEL	UN.	15	4,40	66,00
45	015.000.354	PINCEL 2 1/2" Marca: COMPEL	UN.	5	15,20	76,00
46	015.000.482	PRUMO Marca: THOMPSOM	UN.	5	34,50	172,50
52	015.000.917	REGUA ALUMINIO 3MT Marca: N. HORIZONTE	UN.	15	3,15	47,25
88	015.000.878	ROLO DE ESPUMA 9CM Marca: COMPEL	UN.	10	138,52	1.385,20
98	015.000.216	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. ESPAÇO VERDE 3,2L Marca: REAL	GL	35	12,50	437,50
104	015.000.524	TINTA SPRAY Marca: CHEMICOLLOR	UN.	10	19,50	195,00
Total do Proponente						6.678,00
Item	12574 Código	CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 35.797.670/0001-65 ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 790 - CENTRO, GENERAL SALGADO - SP, CEP: 15300-000 Telefone: 1781418141	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

19	015.000.024	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT Marca: LUKSCOLOR UN.	5	345,00	1.725,00	
33	015.000.935	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L Marca: LUKSCOLOR LATA	15	200,00	3.000,00	
34	015.000.936	MASSA CORRIDA PVA 18L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR LATA	15	112,00	1.680,00	
48	015.000.332	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE (BASE SOLVENTE) LATA 18L Marca: MAZA MAZA RESINA B S	15	470,00	7.050,00	
56	015.000.600	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: LUKSCOLOR GL	15	55,00	825,00	
57	015.000.395	SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR LATA	15	170,00	2.550,00	
58	015.000.934	TINTA DEMARCAÇÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX LATA	50	440,00	22.000,00	
59	015.000.927	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P	20	47,00	940,00	
61	015.000.930	TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P	20	69,00	1.380,00	
64	015.000.925	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	20	153,00	3.060,00	
65	015.000.923	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	50	70,00	3.500,00	
66	015.000.926	TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P	20	128,00	2.560,00	
69	015.000.945	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD 16LT Marca: CORAL CORALAR AC MAIS DESEM	20	259,00	5.180,00	
71	015.000.886	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. AZUL REINO 3,2L Marca: CORAL CORAL MASTER P	10	235,00	2.350,00	
82	015.000.947	TINTA LATEX ACRILICA - LINHA STANDARD 3,6L Marca: CORAL CORALAR ACR MAIS DESEMP	30	88,00	2.640,00	
85	015.000.950	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 16L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	10	439,00	4.390,00	
86	015.000.951	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	10	129,00	1.290,00	
90	015.000.954	TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. ESSENCIA DE MENTA 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB	10	132,50	1.325,00	
105	015.000.201	ZARCÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX ZARCAO LATA	25	250,00	6.250,00	
Total do Proponente						73.695,00
Item	12613	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 30.209.422/0001-32				
		EMILIO ARROYO HERNANDES, 2914 - POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-027				
		Telefone: 1734235190				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	015.000.340	DESEMPENADEIRA LISA FERRO 15X25 Marca: COMPEL DESEMP	UN.	15	28,89	433,35
Total do Proponente						433,35
Item	12831	CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 15.721.242/0002-22				
		RUA GENERAL GLICERIO, 2252, 0 - VILA MACENO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15060-000				
		Telefone: 1732232000				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	015.000.613	CARRIOLA 60LT SEM ROLAMENTO Marca: maestro 60l	UN.	5	161,10	805,50
10	015.000.388	ENXADA COM CABO Marca: max enxada	UN.	15	40,80	612,00
15	015.000.228	FITA CREPE 18X50 Marca: adere 18x50	UN.	20	4,77	95,40
100	015.000.375	TRENA MANUAL 10M Marca: lotus 10m	UN.	5	23,10	115,50
Total do Proponente						1.628,40

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1742

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE
MAGDA

oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
LTDA
Contratada
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
Representante legal

CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ALEX MARQUES GALHARDO
Representante legal

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada
VINÍCIUS ROCHA MENDES
Representante legal

CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA
LTDA
Contratada
ALEX FRANCISCO G. CIPRIANO
Representante legal

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA
Contratado
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
Proprietário

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Município de Magda - SP